SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 044, de 09 de outubro de 1984

Prorroga, por prazo indeterminado, a vigência da Circular SUSEP Nº 10, de 29 de março de 1984, no que concerne aos corretores de planos previdenciários de entidades abertas de previdência privada.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "b", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 e considerando o que consta do processo SUSEP nº 001-04047,

R E S O L V E:

1 – Prorrogar, por prazo indeterminado, a vigência da Circular nº 10, de 29.03.84, no que concerne aos corretores de planos previdenciários de entidades abertas de previdência privada.

2 – Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA

** Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.10.84*